



Pedalar Sem Idade Castelo Branco

Regulamento

Introdução

Concertadas com os parceiros sociais, as organizações e as instituições comunitárias, a Freguesia de Castelo Branco tem implementado um conjunto de iniciativas no sentido de atuar sobre as diversas vertentes das necessidades de apoio social, valorizando a componente da solidariedade social e visando proporcionar aos seus concidadãos melhores condições de vida e igualdade de oportunidades no que ao apoio social concerne, para que lhes seja possível o exercício de uma cidadania plena.

O presente Regulamento procura otimizar as respostas sociais enquadradas pelo Programa Pedalar Sem Idade / Castelo Branco (PSI / CB).

Artigo 1.º Enquadramento

O PSI / CB é um projeto inovador na área da solidariedade social e do apoio à população idosa em isolamento social com origens em Copenhaga, no ano de 2012, com a denominação “Cycling Without Age”, que rapidamente se transformou num movimento internacional com presença em 50 países.



Artigo 2.º

Objeto

O PSI / CB tem como principal objetivo diminuir o isolamento e a solidão dos idosos e das pessoas com limitações de mobilidade ou em déficit de socialização, contribuindo para a recuperação do contacto com o exterior através de passeios num triciclo gigante, conduzido por voluntários com formação e treino específicos, trazendo-os para o meio ambiente e para a comunidade fora das suas residências e possibilitando o contacto com a natureza, a sociedade e o meio envolvente.

Deste modo, o PSI /CB, para além da promoção da integração de cidadãos com limitações variadas vida ativa, social e comunitária, visa também mobilizar, desenvolver e incentivar iniciativas de voluntariado de apoio comunitário.

Artigo 3.º

Funcionamento

1 — O Programa PSI /CB materializa-se na realização de passeios em bicicletas adaptadas (trishaws), com a duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos, que são oferecidos a idosos e a pessoas com limitações de mobilidade, déficit de socialização e em situações de isolamento social e solidão não desejada, habitantes no território da Freguesia de Castelo Branco.

2 — Os passeios referidos em 1 são gratuitos e são determinados, de acordo com a disponibilidade dos voluntários, por uma calendarização prévia.

3 — Os passeios referidos em 1 podem ser solicitados e agendados por pessoas singulares ou por organizações comunitárias, pelo menos, com uma semana de antecedência.

4 — Todos os participantes no Programa PSI /CB (beneficiários e voluntários) estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais específico.



5 — Considera-se a possibilidade de serem feitos pelo Programa PSI /CB registos áudio e (ou) vídeo durante os respetivos passeios, sempre e quando os beneficiários o aceitem.

6 — O agendamento dos passeios referido no número 3 pode, de acordo com a calendarização e as disponibilidades dos voluntários, ter carácter mensal, trimestral, semestral ou anual.

Artigo 4.º Duvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação a aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelos recursos aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a decisão do Executivo da Freguesia de Castelo Branco.

Artigo 5.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor, após a aprovação pelo Executivo da Freguesia de Castelo Branco.

Aprovado pelo Executivo da Freguesia em 19 de janeiro de 2026

Ratificado em Assembleia de Freguesia a 9 de fevereiro de 2026